



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Secretaria da Câmara Municipal de Cubatão
Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão – São Paulo.

BASES DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023
RQ. N. 07-04-01/2023

PREÂMBULO

A presente Licitação reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal n. 10.520/02 e pela Lei Complementar Federal n. 123/06, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n. 8.666/93, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições e especificações constantes da **RQ nº 07-04-01/2023** e do presente edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 28/09/2023 às 10:30 horas, na Sala de Reuniões da CPL, situada na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP: 11510-900.

CAPÍTULO 1 **- DO OBJETO -**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para a prestação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital.

1.2 O valor total máximo estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 4.422.365,76 (quatro milhões quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

CAPÍTULO 2 **- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO -**

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas: a) Estrangeiras que não funcionem no País; b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98; e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CAPÍTULO 3 - DO CREDENCIAMENTO -

3.1. Cada licitante poderá credenciar **representante** para participar da sessão pública de abertura das propostas e da fase de lances.

3.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.2.1. Em se tratando de **representante legal** (sócio, empresário individual, proprietário, dirigente ou assemelhado), deverá ser apresentado, para fins de seu credenciamento, o contrato social, o estatuto social, o ato constitutivo ou a prova de registro de empresário individual registrados, nos termos do art. 1150 do Código Civil, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhados de eventuais alterações capazes de indicar a sua qualificação, e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2.1.1. Os documentos descritos no subitem **3.2.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.2.2. Em se tratando de **Procurador**, deverá ser apresentada a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital, devidamente assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante sócio (s), proprietário(s) ou empresário individual), devendo a Carta de Credenciamento ser apresentada fora dos envelopes e acompanhada do contrato social, estatuto, ato constitutivo ou outro instrumento equivalente, na forma do subitem **3.2.1**, a fim de comprovar os poderes do mandante.

3.2.2.1. A Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) poderá ser substituída por procuração pública ou particular, acompanhada da documentação comprobatória dos poderes de quem a outorgou – contrato social, estatuto, registro empresarial ou ato constitutivo da licitante –, devendo constar na procuração poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2.4. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

3.3. O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se mediante a exibição de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um único licitante.

3.5. A não realização de credenciamento de representante não impedirá a licitante de entregar os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, de modo que a licitante ficará impedida apenas de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado pela licitante na sua proposta escrita, que será considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da não apresentação da documentação de credenciamento ou sua apresentação de forma defeituosa, ficará impedido apenas de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, contudo, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

CAPÍTULO 4

- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

4.1. As licitantes deverão entregar, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, até as **10:30 horas do dia 28/09/2023**, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, um deles contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)** e o outro contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**, em cujas faces **externas** deverão constar as seguintes informações:

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CAPÍTULO 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS -

5.1. O envelope nº 1 deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente preenchida sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, escrita em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, com identificação do seu subscritor, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

5.2. O preço proposto deverá ser expresso em real e referir-se tanto aos preços unitários quanto aos preços totais da proponente, indicando o valor mensal e o total no período de 12 (doze) meses.

5.3. No valor da proposta, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, tais como: impostos, taxas, tributos, frete, transporte, lucro e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto contratado.

5.4. Na proposta, deverão constar as seguintes informações:

- a) o nome do licitante, endereço completo, número de telefone e número da inscrição no CNPJ;
- b) planilha de quantitativos e preços unitários e planilha de custos e formação de preços devidamente preenchidas nos moldes dos anexos ao Termo de Referência (**ANEXO I**);
- c) data, assinatura e identificação do subscritor.

5.5. O prazo de **validade da proposta** será de **60 (sessenta) dias úteis**, contados da data da entrega da proposta.

CAPÍTULO 6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Em se tratando de sociedade empresária, de sociedade simples ou de empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli), o contrato social em vigor, o estatuto ou o ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos termos do art. 1150 do Código Civil, e, ainda, no caso de sociedades por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.1. Os documentos descritos no subitem **6.1.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.1.4. Autorização para Funcionamento, em nome do licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação.

6.1.5. Certificado de segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação.

6.1.6 Quando a Autorização para Funcionamento e o Certificado de Segurança forem obtidas pelo meio eletrônico do sistema GESP - Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria n. 346/2006 - DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações.

6.1.7. Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativamente ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);

6.2.3. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

6.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.2.5. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Para a qualificação técnica, as empresas deverão apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando gerenciamento de equipe especializada composta por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de funcionários previstos para desenvolver as atividades objeto deste certame, com atribuições similares, a fim de assegurar sua capacidade técnica mínima para a respectiva execução.

6.4.1.1. O atestado deverá vir em papel timbrado da empresa que está fornecendo, devendo conter telefone, endereço, nome e cargo de quem assina, acompanhado de cópia dos contratos que deram origem às atestações, sem prejuízo da possibilidade de realização de outras diligências para a comprovação de sua autenticidade.

6.4.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

6.4.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.4.1.4. É facultado à Comissão de Licitação efetuar inspeções ou diligências, com escopo de constatar a legitimidade e veracidade quanto ao teor dos documentos exigidos no **item 6.4.1** do presente Edital.

6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.5.1. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo padrão (**ANEXO VI**).

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Os licitantes deverão apresentar, no interior do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, os documentos previstos nos subitens **6.1 a 6.5.1** ou o **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo setor de cadastro de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão acompanhado da declaração prevista no subitem **6.5.1**.

6.6.2. Os licitantes cadastrados no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão que optarem por apresentar o **Certificado de Registro Cadastral** no interior do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, em substituição aos documentos previstos nos subitens **6.1** a **6.3.2**, devem estar cientes de que, caso algum documento necessário à habilitação não conste no Setor de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão ou lá esteja com seu prazo de validade vencido ou desatualizado, deverá ser apresentado documento equivalente válido no interior do **envelope nº 02** juntamente com o **Certificado de Registro Cadastral** e com a declaração prevista no subitem **6.5.1**.

6.6.3. Sob as penalidades legais, o licitante cadastrado é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data de emissão do Certificado de Registro Cadastral.

6.6.4. O pregoeiro ou sua equipe de apoio realizará diligência no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão para verificar a regularidade dos documentos de habilitação especificados no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante. Os documentos constantes no cadastro de fornecedores serão impressos/copiados e juntados aos autos do processo licitatório.

6.6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do órgão que realiza a licitação, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, sem prejuízo do disposto no subitem **6.6.7**.

6.6.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.7. Os documentos/certidões emitidos por meio de sistema eletrônico terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela *Internet*.

6.6.7.1. O pregoeiro ou sua equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.6.8. Os documentos relacionados nos subitens **6.1.1** e **6.1.2** não precisarão constar do **Envelope nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.6.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão consideradas válidas as certidões expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias**



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens **6.6.13** a **6.6.14**.

6.6.10. O microempreendedor individual (MEI) também poderá fazer prova do seu registro empresarial, previsto no subitem **6.1.2**, por meio do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos do art. 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, cumulado com os artigos 967, 968, § 4º, e 1150 do Código Civil e artigos 18-A, § 1º, 18-C e 18-E, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.6.11. A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação de certidões negativas de débito ou certidões positivas de débito com efeitos de negativa, respeitando-se o disposto nos subitens **6.6.13** a **6.6.14**.

6.6.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.6.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO 7

- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -

7.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes na forma do **CAPÍTULO 3**.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro abrirá os **envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**.

7.3. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

7.4. Serão selecionadas para a etapa de lances a(s) proposta(s) de menor preço e as demais propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

7.5. Não havendo pelo menos **3** (três) propostas nas condições definidas no subitem **7.4**, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3** (três). No caso de empate nos preços das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6. Selecionadas as propostas na forma dos subitens **7.4** ou **7.5**, o pregoeiro dará então início à etapa de lances verbais e sucessivos.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e as propostas não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de valores, considerando-se para as propostas selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

7.9. Com base na classificação final, após a etapa de lances, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda, no caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei;

7.9.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem **7.9.1**;

7.9.3. Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço e aceitabilidade.

7.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do (s) menor (es) preço (s), decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

7.13. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.13.1. Após a Licitante ser notificada que foi a vencedora e devidamente habilitada, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, deverá apresentar, em até 3 (três) dias corridos, as Planilhas de Custos e Formação de Preços (Anexos I e II do Termo de Referência), de acordo com o seu valor final oferecido no Pregão Presencial.

7.13.2. A licitante vencedora deverá apresentar cópia simples da convenção coletiva celebrada entre entidades sindicais patronais e de profissionais, juntamente com a planilha de custos e formação de preços a que se refere sua proposta, bem como indicar o número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem uma ou mais das seguintes situações:

7.14.1. Rasura.

7.14.2. Modificações em seus dizeres.

7.14.3. Preenchidas a lápis.

7.14.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis.

7.14.5. Sem assinatura do proponente ou seu representante legal.

7.14.6. Que contrariar as normas estabelecidas neste edital.

7.14.7. Que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO 8

- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

8.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Uma vez declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá a oportunidade para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente o desejo de interpor recurso, devendo haver manifestação verbal na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias**, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A ausência de manifestação de interesse de interpor recurso imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, a



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

adjudicação do objeto do certame à (s) licitante (s) vencedora (s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do certame.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os recursos e impugnações devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cubatão e protocolizados, das 9h00 às 18h00, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Cubatão, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital.

CAPÍTULO 9 - DA CONTRATAÇÃO -

9.1. Adjudicado e Homologado o objeto licitado, a vencedora do certame será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da respectiva notificação de convocação, assinar o instrumento contratual, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, a pedido da adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. Com a adjudicatária será celebrado contrato, conforme minuta prevista no **ANEXO VII** deste edital.

9.3. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA obriga-se à prestação de garantia equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo ser prestada **por uma das seguintes modalidades**:

9.3.1.1. Caução em dinheiro: a ser recolhida junto ao Banco do Brasil S.A, Agência nº....., Conta Corrente nº....., em nome da Câmara Municipal de Cubatão;

9.3.1.2. Títulos da dívida pública;

9.3.1.3. Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante da prestação da garantia ao servidor responsável pela fiscalização contratual no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao dia de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de sofrer a aplicação das multas previstas em contrato, sem prejuízo de eventual rescisão unilateral do contrato, com fundamento no inciso I do art. 78 da Lei n. 8.666/93, quando, após ser formalmente notificada pela fiscalização



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

contratual, persistir no descumprimento da obrigação, sujeitando-se, ainda, à sanção prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CAPÍTULO 10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO -

10.1. O objeto será recebido conforme disposições constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**) e na minuta do contrato (**ANEXO VII**).

10.2. As condições de medição dos serviços estão dispostas no Termo de Referência (**ANEXO I**).

CAPÍTULO 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

11.1. As condições de pagamento constam na minuta do contrato (**ANEXO VII**).

CAPÍTULO 12 - DAS SANÇÕES -

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas neste edital de licitação ou no respectivo contrato e das demais cominações legais.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida sem prejuízo da sanção prevista no subitem anterior e das demais cominações legais.

12.3. O CONTRATADO está sujeito, ainda, às sanções previstas na cláusula nona da minuta do contrato (**ANEXO VII**).

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CAPÍTULO 13 - INFORMAÇÕES GERAIS -

13.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à indenização.

13.2. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros reservados na Dotação Orçamentária n. 3.3.90.37.00, Ficha n. 21.

13.3. Qualquer consulta sobre a presente licitação poderá ser efetuada por escrito (no setor de Protocolo, situado no endereço constante no preâmbulo deste edital), por e-mail cpl@cubatao.sp.leg.br, ou por telefone (13) 3362-1000.

CAPÍTULO 14 - DOS ANEXOS -

14.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14.1.2. ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

14.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1.5. ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

14.1.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

14.1.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

14.1.8. ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Cubatão, 14 de setembro de 2023.

Joemerson Alves de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA **VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA**

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de **serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada**, conforme quantitativos previstos na planilha de quantitativos e preços unitários (Anexo I deste termo de referência).

2 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002.

2.2. A contratação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1. Considerando que o atual contrato de vigilância patrimonial vencerá no dia 31 de outubro de 2023, ocasião em que atingirá o limite máximo de 60 (sessenta) meses de vigência, a abertura de processo licitatório justifica-se devido à impossibilidade de renovação contratual com atual prestadora desses serviços.

3.2. Considerando, ademais, que o serviço de vigilância patrimonial é imprescindível às atividades da Câmara Municipal de Cubatão e que eventual paralisação comprometerá a continuidade das atividades da edilidade, os serviços objetos deste termo de referência são classificados como serviços contínuos, de modo que a falta ou interrupção desses serviços ocasionariam danos ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Cubatão.

3.3. Considerando, ainda, a constante realização de sessões legislativas ordinárias/extraordinárias/solenes, audiências públicas, palestras, entre outros eventos abertos ao público, bem como as constantes manifestações populares, greves e protestos



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

comumente realizados na Praça dos Emancipadores, local onde está situada a sede da Câmara Municipal de Cubatão, faz-se necessária a contratação de número suficiente de postos de vigilância para coibir eventuais tentativas de depredação, de invasão em massa, de agressão ou de quaisquer outros atos violentos que visem perturbar o bom andamento dos trabalhos administrativos/legislativos.

3.4. A contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial destina-se a manter a segurança das instalações da Câmara Municipal de Cubatão, protegendo o patrimônio da edilidade e a integridade física das pessoas que nela trabalham ou que utilizam suas instalações.

3.5. A definição dos locais e do número de postos levou em consideração os pontos críticos e vulneráveis à segurança institucional. Os locais onde estão situados os gabinetes dos senhores vereadores, por exemplo, são locais com alta circulação de pessoas e propensos a sofrer atritos, discussões, brigas ou agressões de forma repentina e inesperada, razão pela qual se faz necessário número maior de postos de vigilância nesses locais, podendo, ainda, os ocupantes de tais postos serem designados para acompanhar audiências públicas, sessões, reuniões de comissões parlamentares ou outros eventos abertos ao público, que ocorrem semanalmente nas instalações da CONTRATANTE, fazendo com que, em diversos períodos do dia, tais locais permaneçam com número menor de vigilantes, motivo pelo qual se faz necessário o número de postos previstos neste termo de referência para esses locais, a fim de evitar que tais locais fiquem desguarnecidos nos dias/horários em que ocorrerem eventos abertos ao público ou com elevado afluxo de pessoas.

3.6. A existência de 3 (três) postos de vigilância na recepção principal em cada período (diurno e noturno) se faz necessária haja vista que um desses três postos destina-se exclusivamente ao monitoramento das câmeras de vigilância, cuja atenção necessita estar voltada para a operação do sistema de videomonitoramento (visualização de imagens e realização de rondas virtuais), ao passo que os outros dois postos cuidarão das demais funções, como, por exemplo, a realização de identificação de visitantes, de modo que, enquanto um vigilante esteja cuidando da identificação de pessoas, o outro vigilante possa permanecer atento à movimentação das demais pessoas no ambiente ou prestar auxílios, dada a elevada circulação de pessoas diariamente no prédio da edilidade. Até mesmo durante o período noturno, faz-se necessária a manutenção desses três postos de vigilância na recepção principal, haja vista que, durante a noite, a entrada



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

principal da Câmara Municipal torna-se ainda mais vulnerável à ação de criminosos, pois a única barreira física que separa os ambientes externo e interno é uma porta de vidro. Além disso, o prédio anexo (superior e inferior) não contará com postos fixos de vigilantes. Dessa forma, a programação de serviços a ser definida pela CONTRATANTE fixará a rotina noturna dos postos de vigilância da recepção principal, a fim de abranger rondas noturnas pelo prédio anexo inferior, dada a conexão existente entre os pavimentos térreos dos prédios anexo e principal, evitando, assim, a invasão de criminosos pelos fundos do prédio anexo durante a noite/madrugada, mantendo-se, portanto, a vigilância nos locais onde não houver postos fixos durante o período noturno, lembrando que um desses três postos noturnos da recepção principal será destinado exclusivamente ao monitoramento eletrônico das câmeras de vigilância, cuja atenção necessita estar voltada para a operação do sistema de videomonitoramento.

3.7. A existência de um posto de vigilância diurno e de um posto de vigilância noturno no prédio principal superior é de elevada importância, pois é o local onde está situada a maioria das Divisões, equipamentos de informática, Gabinete da Presidência e Vice-Presidência, bem como o Gabinete da Diretoria, sendo necessária a presença de um vigilante durante 24h. Além disso, muitas sessões ordinárias, extraordinárias, atos solenes, entre outros eventos estendem-se para além das 19h, período esse em que há redução do quadro de vigilantes, não podendo, portanto, tal local permanecer sem, no mínimo, um vigilante, sobretudo durante o período noturno, que é o período em que ocorrem, simultaneamente, redução do quadro de vigilantes e agravamento da vulnerabilidade. Considerando, ainda, que o prédio anexo superior não possuirá posto fixo de vigilante durante o período noturno, a programação de serviços abrangerá a realização de rondas noturnas pelo prédio anexo superior, dada a conexão física existente entre os pavimentos superiores dos prédios anexo e principal, evitando, assim, a entrada de criminosos mediante escalada pelas janelas, como já ocorrera antes.

3.8. No tocante ao prédio onde está situada a Divisão de Transportes (Rua Bernardo Pinto nº 401), faz-se necessária a existência de um posto de vigilante diurno e de um posto de vigilante noturno, a fim de garantir a segurança do patrimônio da edilidade durante 24 horas. Durante o período noturno, a propósito, referido local torna-se ainda mais vulnerável à ação de criminosos, motivo pelo qual se faz necessária a existência de um posto de vigilância noturna nesse local para proteção dos bens patrimoniais, sendo necessária também a realização de visitas pelo inspetor, com carro (viatura móvel), para inspeção do posto de vigilância existente nesse local.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

3.9. O posto de vigilante circulante destina-se a efetuar rondas nas instalações da edificação, acompanhar visitantes até o local de destino quando necessário, prestar apoio aos ocupantes dos postos fixos, além de outras atribuições previstas na programação de serviços a ser estabelecida pela CONTRATANTE ou que vierem a ser determinadas pelos seus superiores.

3.10. Na guarita dos fundos da sede da edificação e na guarita do estacionamento externo faz-se necessária a presença de um posto de vigilância diurno e de um posto de vigilância noturno em cada um desses dois locais, a fim de evitar a invasão de criminosos nesses dois locais. Ademais, é comum o término de expediente de servidores e de vereadores após as 19h nos dias de sessões ordinárias/extraordinárias/solenes, audiências públicas noturnas ou por quaisquer outras razões inerentes ao serviço, a justificar a presença de vigilantes nesses dois locais em cada turno (diurno e noturno), a fim de garantir a segurança durante a saída de servidores/vereadores e de veículos. Além disso, a presença de vigilantes nessas guaritas é de elevada importância para o monitoramento da movimentação de pessoas com atitude suspeita nas áreas externas, já que tais guaritas estão localizadas às margens de logradouro público.

3.11. Por fim, é preciso ressaltar que a sede da Câmara Municipal de Cubatão está situada em uma praça, sendo que a área de terreno ocupada pelos prédios da sede da edificação totaliza cerca de 2.700 m² (dois mil e setecentos metros quadrados) de área – considerando apenas a área de terreno –, razão pela qual se faz necessário o quantitativo de postos previstos neste termo de referência, dadas as dimensões das instalações da edificação.

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento a ser adotado na licitação será o de menor preço global.

5 – VIGÊNCIA

5.1. A vigência do ajuste será de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data indicada pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

5.2. A Ordem de Serviço será expedida pela CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. A Ordem de Serviços deverá especificar a data em que a CONTRATADA deverá implantar os postos de trabalho previstos neste termo de referência.

5.3. A não prorrogação contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

6 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada envolve a alocação, pela **CONTRATADA**, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a Carteira Nacional de Vigilante, nos termos da legislação vigente, e capacitados para:

6.1.1. Assumir o posto devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada, portando crachá de identificação e demais equipamentos previstos neste termo de referência;

6.1.2. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos;

6.1.3. Manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas;

6.1.4. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

6.1.5. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade e todos os acontecimentos entendidos como irregulares, que atentem contra o patrimônio da **CONTRATANTE** ou contra as pessoas que se encontrem nos limites da área a ser vigiada;

6.1.6. Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, da Guarda Municipal, do Batalhão da Polícia Militar da região, do



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Corpo de Bombeiros, do Serviço de Urgência e Emergência da localidade, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

6.1.7. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos, adotando as medidas de segurança cabíveis para evitar que ilícitos sejam praticados;

6.1.8. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

6.1.9. Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante a conferência de notas fiscais ou de controles próprios da **CONTRATANTE**;

6.1.10. Controlar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa de veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus veículos particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

6.1.11. Impedir a entrada nas garagens e estacionamentos de veículos não autorizados;

6.1.12. Controlar a entrada e saída de veículos, funcionários e visitantes, em conformidade com o que venha a ser estabelecido pela **CONTRATANTE**;

6.1.13. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações da **CONTRATANTE**, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela **CONTRATANTE**;

6.1.14. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à **CONTRATANTE**;

6.1.15. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

6.1.16. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de funcionários ou de terceiros;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.1.17. Cumprir a carga horária determinada, retirando-se do posto apenas e somente após a rendição;

6.1.18. Não se ausentar do posto antes da chegada da devida substituição;

6.1.19. Não se ausentar do posto de trabalho, exceto em caso de absoluta necessidade ou para atender à programação de serviços estabelecida pela CONTRATANTE, e sempre mediante prévia comunicação e autorização de seu superior hierárquico, que se responsabilizará pela reposição do posto, caso necessário;

6.1.20. Exercer vigilância em todas as áreas pertencentes às instalações da CONTRATANTE, executando ronda(s) diária(s), conforme programação de serviços estabelecida pela CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem e da segurança nas instalações da CONTRATANTE;

6.1.21. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto, em livro próprio e exclusivo para essa finalidade;

6.1.22. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;

6.1.23. Colaborar com as Polícias Civil e Militar e Guarda Municipal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE**, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;

6.1.24. Repassar para o vigilante que assumir o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações ou ocorrências em andamento;

6.1.25. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela **CONTRATANTE**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas presentes;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.1.26. Atuar sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, apoiando a segurança dos locais onde estiverem sendo realizadas audiências públicas, sessões ordinárias/extraordinárias, sessões solenes, palestras, cursos, entre outros eventos nos prédios do **CONTRATANTE**;

6.1.27. Verificar portas e janelas que eventualmente estejam destrancadas ou abertas ao final do expediente da edibilidade, devendo trancá-las/fechá-las sempre que isso for possível, bem como comunicar imediatamente o fato à Comissão de Fiscalização Contratual e registrá-lo no Livro de Ocorrências;

6.1.28. Preservar o sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, devendo abster-se de prestar informações sobre a rotina de vereadores, de servidores, de autoridades, de prestadores de serviços e das demais pessoas que trabalham nas dependências da **CONTRATANTE** a qualquer pessoa estranha ao serviço, bem como abster-se de prestar informações a terceiros estranhos ao serviço sobre assuntos que envolvam a segurança das instalações da **CONTRATANTE**;

6.1.29. Tratar de forma respeitosa e com urbanidade todos os servidores, vereadores, autoridades, prestadores de serviços e demais pessoas que utilizarem os prédios da **CONTRATANTE**, jamais praticando qualquer tipo de manifestação ou ato discriminatório de qualquer natureza, em razão de raça, orientação sexual, religião, ideologia, origem étnica, diversidade funcional ou gênero;

6.1.30. Monitorar indivíduos com atitude suspeita no entorno da edificação ou no interior da edificação, adotando as medidas de segurança cabíveis e acionando imediatamente a Polícia Militar/Guarda Civil, caso necessário;

6.1.31. Portar rádio transmissor que permita o contato interno com os demais postos de vigilância;

6.1.32. Não fazer uso de aparelhos celulares ou smartphones durante o turno de serviço, exceto na hipótese prevista no subitem 7.1.32;

6.1.33. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a programação estabelecida pelos seus superiores e pela **CONTRATANTE**, verificando todas as dependências das instalações,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das atividades e manutenção da ordem e segurança nas dependências da CONTRATANTE;

6.1.34. Proteger a integridade física de servidores, vereadores e demais prestadores de serviços contra ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição;

6.1.35. Proteger o acervo patrimonial da CONTRATANTE contra depredação, violação, roubo, furto, apropriação indevida ou outras ações que redundem em dano ao patrimônio público;

6.1.36. Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordar de forma educada e prudente, visando averiguar a real situação.

6.2. Compete aos inspetores de segurança:

6.2.1. Inspeccionar os postos de vigilância, no mínimo duas vezes por turno, por meio de rondas diárias, em horários alternados, visando o bom andamento da prestação dos serviços;

6.2.2. Inspeccionar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos vigilantes;

6.2.3. Cumprir a programação de serviços feita pela CONTRATANTE;

6.2.4. Orientar e fiscalizar o preenchimento de controles de rotina, tais como livro de ocorrências, relatórios, entre outros;

6.2.5. Orientar e fiscalizar a apresentação dos vigilantes no que se refere ao asseio, uniforme completo, uso de equipamentos obrigatórios e postura;

6.2.6. Orientar a distribuição e rendição dos postos de serviço;

6.2.7. Averiguar e orientar a cobertura dos postos de serviço, bem como nos casos de substituição, atrasos, intervalos, ausências ou necessidade de apoio;

6.2.8. Assumir o posto devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada, portando crachá de identificação e demais equipamentos previstos neste termo de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

referência (colete balístico, cassetete, porta-cassetete, rádio transmissor e apito com cordão);

6.2.9. Assegurar o cumprimento das disposições previstas neste termo de referência pelos ocupantes dos postos de vigilância;

6.2.10. Possuir carteira nacional de habilitação, categoria B ou superior.

6.2.11. Exercer demais atribuições inerentes à função, bem como as que forem determinadas pela CONTRATADA.

6.3. São funções dos vigilantes operadores de monitoramento eletrônico:

6.3.1. Assumir o posto devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada, portando crachá de identificação e demais equipamentos previstos neste termo de referência (colete balístico, cassetete, porta-cassetete, rádio transmissor e apito com cordão);

6.3.2. Acompanhar as imagens das câmeras, comunicando aos demais postos de vigilância todo acontecimento entendido como irregular, acidentes ou qualquer outro acontecimento que atente contra o patrimônio ou contra a segurança de pessoas, acionando a polícia militar/guarda municipal/bombeiros/ambulância sempre que necessário;

6.3.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas áreas monitoradas, comunicando o fato aos postos de vigilância locais para adoção das medidas de segurança cabíveis, acionando a polícia militar/guarda municipal sempre que necessário;

6.3.4. Efetuar rondas virtuais;

6.3.5. Ficar atento durante a sua jornada de trabalho, observando as imagens transmitidas pelas câmeras;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- 6.3.6. Não se ausentar do posto antes da chegada da substituição, exceto em caso de absoluta necessidade e sempre mediante prévia comunicação e autorização de seu superior hierárquico, que se responsabilizará pela reposição do posto, caso necessário;
- 6.3.7. Repassar ao vigilante operador de monitoramento eletrônico que estiver assumindo o posto, quando da troca de turno ou quando da cobertura de intervalos intrajornadas, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada ou ocorrências em andamento nas instalações;
- 6.3.8. Registrar as ocorrências do posto em que estiver prestando os serviços no livro de ocorrências;
- 6.3.9. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, diretamente ou por intermédio do seu superior, qualquer problema de funcionamento nos equipamentos de monitoramento eletrônico do sistema de CFTV;
- 6.3.10. Comunicar à CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular ou que atente contra seu patrimônio ou contra a integridade física de pessoas;
- 6.3.11. Cumprir a programação dos serviços feita pela CONTRATANTE;
- 6.3.12. Proibir a utilização das instalações da central de CFTV para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 6.3.13. Operar o sistema de CFTV na central de visualização e gravação instalada na sede da CONTRATANTE;
- 6.3.14. Cumprir o disposto nos subitens 6.1.1 a 6.1.36 deste termo de referência, naquilo que lhes for aplicável.
- 6.4. Cabe ao supervisor solucionar questões administrativas e contratuais, receber notificações expedidas pela CONTRATANTE ou pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização contratual, exercer a função de preposto da CONTRATANTE e resolver todas as ocorrências que surgirem durante a execução do contrato.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.5. O supervisor designado pela CONTRATADA deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao faturamento mensal, às medições mensais e às notas fiscais dos serviços prestados.

6.6. A CONTRATADA orientará seu supervisor quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE.

6.7. A comunicação entre o(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização contratual e a CONTRATADA far-se-á por meio do supervisor designado pela CONTRATADA.

6.8. Eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas pela CONTRATANTE ao supervisor da empresa CONTRATADA. A CONTRATANTE deve evitar dar ordens diretas aos vigilantes terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao supervisor da empresa CONTRATADA.

6.9. O supervisor da CONTRATADA deve participar das reuniões solicitadas pela CONTRATANTE.

6.10. Caberá, ainda, ao supervisor organizar escalas de trabalho, bem como identificar falhas e aspectos que possam ser aprimorados, sugerindo medidas preventivas e corretivas.

6.11. A CONTRATADA deve fornecer ao supervisor todos os materiais, aparelhos, computador, impressora, equipamentos e mobiliários necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade.

6.12. As trocas de guarda deverão ser realizadas, única e exclusivamente, nos postos de Serviço.

6.13. Havendo necessidade, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a permanência de vigilante(s) em local(is) distinto(s) do(s) posto(s) originalmente previsto(s) neste termo de referência, a fim de manter a segurança das instalações/patrimônio da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA acatar a determinação da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.14. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da **CONTRATANTE** e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

6.15. Não há previsão de realização de horas extras para nenhum dos postos previstos neste termo de referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.1.2. Implantar, na data indicada pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, a mão-de-obra necessária em todos os postos de serviço previstos neste termo de referência.

7.1.3. Apresentar, na data da implantação dos serviços, relação nominal dos vigilantes em atividade nas dependências da CONTRATANTE, contendo nome completo, RG, CPF e função, devendo a CONTRATADA apresentar relação nominal atualizada sempre que houver alteração no quadro de vigilantes efetivo.

7.1.4. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra empregada, mediante apresentação de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional de Vigilantes, na data da implantação dos serviços.

7.1.5. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer afastamento e/ou substituição de profissionais.

7.1.6. Havendo substituição de profissionais, a CONTRATADA deverá proceder na forma dos **subitens 7.1.3 e 7.1.4**.

7.1.7. Entregar ao fiscal do contrato, no prazo de até **20 (vinte) dias** após a data de implantação dos serviços, ou após a admissão de novos empregados, as cópias dos contratos de trabalho dos empregados admitidos, bem como as cópias das páginas das



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

carteiras de trabalho (CTPS) onde constam a anotação da admissão e da remuneração, o número da carteira de trabalho e a qualificação do empregado, ou a impressão das páginas correspondentes, no caso de carteira de trabalho digital.

7.1.8. Manter seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e tributárias oriundas dessas relações de emprego.

7.1.9. Disponibilizar a quantidade de profissionais necessária para garantir a operação dos postos nos períodos previstos neste termo de referência.

7.1.10. Orientar os vigilantes para que assumam sua jornada devidamente uniformizados, asseados, identificados com crachá e portando os equipamentos obrigatórios previstos neste termo de referência.

7.1.11. Efetuar treinamentos legais e submeter seus vigilantes a cursos de reciclagem, conforme a periodicidade legalmente estabelecida.

7.1.12. Efetuar, na hipótese de ausência de algum vigilante, sua imediata reposição no posto de trabalho por outro devidamente qualificado, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

7.1.13. Comunicar à **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer membro da equipe.

7.1.14. Assegurar a prestação dos serviços durante os horários previstos neste termo de referência.

7.1.15. Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados, sendo facultada a instalação de equipamentos para essa finalidade nos locais de prestação dos serviços, desde que não implique custos para a **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

7.1.16. Disponibilizar ao(s) fiscal(is) ou gestor(es) do contrato acesso diário ao controle de frequência dos seus empregados, a fim de viabilizar a aplicação do disposto no item 9 deste termo de referência.

7.1.17. Substituir seus funcionários nas hipóteses de faltas, licenças, férias, afastamentos, atrasos, intervalos intrajornadas para alimentação e repouso, entre outras ausências, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

7.1.18. Substituir, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os profissionais que causarem embaraço à boa execução dos serviços, descumprirem normas contratuais/legais, atuarem com negligência, imprudência ou imperícia, não possuírem a qualificação necessária, comportarem-se de modo inconveniente, agressivo ou desrespeitoso ou forem considerados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços.

7.1.19. Instruir seus vigilantes quanto à necessidade de acatar a programação de serviços estabelecida pela **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.1.20. Instruir seus vigilantes quanto às atribuições pactuadas na contratação, bem como quanto à manutenção da disciplina, sendo-lhes vedado o uso de bebidas alcoólicas e realização de atividades estranhas ao serviço.

7.1.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus vigilantes acidentados ou com mal súbito nos postos de serviço.

7.1.22. Assegurar que permaneçam nos postos da **CONTRATANTE** exclusivamente os vigilantes que estejam em jornada de trabalho efetiva.

7.1.23. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

7.1.24. Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, nos termos vigentes e apresentar ao fiscal do contrato sempre que solicitado.

7.1.25. Propiciar aos vigilantes, inspetores e supervisor as condições necessárias ao desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes, a expensas da **CONTRATADA**, uniformes, equipamentos de proteção individual, aparelhos, instrumentos, materiais e demais acessórios/equipamentos necessários à prestação dos serviços.

7.1.26. Fornecer, a expensas da **CONTRATADA**, no mínimo, os seguintes equipamentos/materiais/uniformes aos seus empregados:

Equipamentos/Materiais	Uniformes
Livro de ocorrências (1 livro para cada local indicado na planilha de quantitativos anexa)	calça (2 por vigilante por ano)
Cassetetes (1 por vigilante)	camisa manga comprida (2 por vigilante por ano)
Porta-cassetetes (1 por vigilante)	camisa manga curta (4 por vigilante por ano)
Apitos (1 por vigilante)	par de sapatos (2 por vigilante por ano)
Cordões de apito (1 por vigilante)	cinto (1 por vigilante por ano)
Rádios transmissores (1 por posto)	boné (1 por vigilante por ano)
Coletes balísticos completos com capas (1 por vigilante)	par de meias (4 por vigilante por ano)
Lanternas recarregáveis c/ bateria (1 por posto noturno)	jaqueta de frio ou japona (1 por vigilante por ano)
Crachás de identificação (1 por vigilante)	capa de chuva (1 por vigilante por ano)
Materiais de consumo (ex.: papel, caneta, régua, grampeador etc.)	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

1 Veículo (viatura móvel) + despesas com combustível (média de 100 L p/ mês), manutenção, documentação, ipva, dpvat, seguro, depreciação etc.	
1 (um) tel celular para inspetor e 1 (um) tel. celular para supervisor + despesas com plano para realização de chamadas	

7.1.26.1. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes para todos os ocupantes de todos os postos de trabalho previstos neste termo de referência, inclusive para supervisor e inspetores, os quais também deverão utilizar os equipamentos obrigatórios previstos neste termo de referência, tais como coletes balísticos, cassetetes, porta-cassetetes, rádios transmissores, crachás e apitos com cordões.

7.1.26.2. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo, cujas cópias deverão ser entregues ao fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da implantação dos serviços.

7.1.26.3. A CONTRATADA não poderá repassar os custos dos uniformes, materiais, equipamentos, aparelhos ou instrumentos aos ocupantes dos postos de serviço.

7.1.26.4. Os rádios transmissores devem possuir alcance suficiente que permita a comunicação entre os postos da sede da CONTRATANTE (prédios principal e anexo) e os postos da Garagem, da Guarita dos Fundos e da Guarita do estacionamento externo, situados, respectivamente, na Praça dos Emancipadores, na Rua Bernardo Pinto nº 401, na Rua Pedro de Toledo (fundos da sede) e na Rua Pedro de Toledo (ao lado do kartódromo), estando todos eles localizados dentro de um raio aproximado de 500m (quinhentos metros). Cada rádio transmissor deve possuir bateria (ou pilhas), carregador de bateria, clipe (ou outro suporte para fixação) e fone de ouvido.

7.1.26.5. Cabe à CONTRATADA disponibilizar o quantitativo de rádios transmissores que seja suficiente para que nenhum profissional fique sem esse equipamento durante o



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

horário de trabalho em cada turno (diurno e noturno), seja por falta de equipamento, seja por esgotamento da bateria. Os rádios transmissores utilizados pelos ocupantes dos postos diurnos poderão ser utilizados pelos ocupantes dos postos noturnos, cabendo à CONTRATADA, nesse caso, disponibilizar baterias extras, a fim de permitir a continuidade na utilização do aparelho durante o carregamento da bateria esgotada, bem como para assegurar que, quando da troca de turno, os aparelhos sejam entregues sempre com a bateria carregada enquanto a bateria utilizada no turno anterior permanecer em carregamento.

7.1.26.6. Deve haver 1 (um) livro de ocorrências para cada um dos seguintes locais: Garagem (Rua Bernardo Pinto nº 401), Guarita do Estacionamento externo (Rua Pedro de Toledo), Guarita dos Fundos (Rua Pedro de Toledo), Recepção Principal (Praça dos Emancipadores), Prédio Principal Superior, Prédio Anexo Superior, Prédio Anexo Inferior, Circulante, Inspetor e Supervisor, totalizando 10 (dez) livros.

7.1.26.7. A CONTRATADA deve disponibilizar, no mínimo, 1 (um) aparelho celular para ser utilizado pelos inspetores e 1 (um) aparelho celular para utilização pelo supervisor, totalizando dois celulares. Os aparelhos celulares devem possuir carregadores de bateria.

7.1.26.8. Os ocupantes de cada posto de trabalho devem portar cassetetes durante o horário de trabalho em cada turno (diurno e noturno). Os cassetetes utilizados pelos ocupantes dos postos diurnos poderão ser utilizados pelos ocupantes dos postos noturnos, cabendo à CONTRATADA disponibilizar quantitativo suficiente de cassetetes para que nenhum profissional permaneça sem esse equipamento durante o horário de trabalho.

7.1.26.9. Deve ser entregue pela CONTRATADA um apito (com cordão) para cada profissional, para uso individual.

7.1.26.10. Durante o horário de trabalho, todos os profissionais devem utilizar coletes balísticos em cada turno (diurno e noturno).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

7.1.27. Proceder às anotações e aos registros de seus empregados nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.

7.1.28. Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização contratual exercida pela **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATANTE** descontar o valor dos prejuízos dos pagamentos a serem realizados à **CONTRATADA**.

7.1.29. Responder, ressalvadas as hipóteses legais de força maior ou caso fortuito, por todos os danos e prejuízos eventualmente causados às instalações de prédios, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences da **CONTRATANTE**, de seus empregados ou de terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, independentemente do limite da fatura mensal e do valor dos danos.

7.1.30. Disponibilizar com exclusividade à **CONTRATANTE**, em função dos serviços contratados, 01 (um) automóvel (viatura móvel), para uso de seus inspetores/supervisor, devendo a **CONTRATADA** incluir todos os custos daí decorrentes na sua proposta de preços, tais como, por exemplo, combustível, manutenção, documentação, licenciamento, IPVA, DPVAT, seguro, depreciação etc.

7.1.31. Atender prontamente às determinações da **CONTRATANTE** para deslocamento de viatura e vigilantes.

7.1.32. Disponibilizar um aparelho de telefonia celular para uso de seus inspetores e um aparelho telefonia celular para uso do supervisor, de modo a permitir imediato contato da **CONTRATANTE** com estes.

7.1.33. Atender prontamente todas as recomendações da **CONTRATANTE** que visem a regular a execução do contrato.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

7.1.34. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Cubatão.

7.1.35. Submeter-se à fiscalização contratual exercida pela **CONTRATANTE**, no que se refere ao cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e tributárias, devendo a **CONTRATADA** cumprir as solicitações de documentos/informações feitas pela **CONTRATANTE** ou pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização contratual, bem como comparecer às reuniões, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, e prestar informações e esclarecimentos, por escrito, quando solicitados pela **CONTRATANTE**.

7.1.36. Entregar ao fiscal do contrato, até o último dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, as cópias (impressas ou digitalizadas) dos seguintes documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e sociais, a saber:

- a) comprovantes de pagamento das contribuições previdenciárias dos empregados vinculados à prestação dos serviços;
- b) comprovantes de pagamento do FGTS dos empregados;
- c) GFIP correspondente ao mês da prestação dos serviços;
- d) folha de pagamento dos empregados vinculados à prestação dos serviços;
- e) comprovantes de depósito dos salários dos empregados vinculados à prestação dos serviços;
- f) comprovante de pagamento do vale-transporte;
- g) comprovante de pagamento dos demais benefícios previstos em convenção ou acordo coletivo de trabalho (exemplo: auxílio-alimentação, entre outros);
- h) outros documentos, a critério da **CONTRATANTE** ou do fiscal do contrato.

7.1.36.1. Havendo dúvida sobre a veracidade da documentação apresentada, documentos ilegíveis ou sempre que entender necessário, o fiscal do contrato poderá solicitar a exibição dos respectivos originais para conferência ou solicitar a apresentação de cópias autenticadas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

7.1.37. Responder pelos prejuízos decorrentes de assaltos, roubos ou furtos praticados nas dependências da CONTRATANTE se restar comprovado que ocorreram por negligência, imprudência, imperícia ou dolo da CONTRATADA, ou por má prestação dos serviços, ou, ainda, se, no momento da ocorrência, não havia a presença do número de vigilantes na forma e horário previstos neste termo de referência ou na programação de serviços feita pela CONTRATANTE, sendo certo que a apuração da responsabilidade e dos prejuízos dar-se-ão por meio de sindicância e/ou auditorias efetuadas pela CONTRATANTE, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.1.38. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou em qualquer outra instalação da **CONTRATANTE**.

7.1.39. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7.1.40. Não permitir que seus profissionais continuem prestando serviços após os limites diários de jornada previstos neste termo de referência.

7.2. As normas e rotinas para execução dos serviços serão definidas pela **CONTRATANTE**, sendo adaptadas de acordo com as características e peculiaridades de cada posto de trabalho.

7.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar na rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, assegurado o prévio exercício da ampla defesa, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

7.4. Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilidade por ações e atos praticados por seus vigilantes.

7.5. Na hipótese de ocorrência de delitos, danos ou qualquer outra ocorrência nas instalações da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá registrar a ocorrência no Distrito Policial próximo ao local do posto, comunicando imediatamente à **CONTRATANTE**, por telefone e por escrito, em, no máximo, 24 horas após o fato, com relatório do ocorrido.

7.6. Os postos não podem ficar descobertos, devendo a **CONTRATADA** efetuar a reposição de profissionais em caso de faltas, férias, licenças, afastamentos, intervalos intrajornadas para repouso e alimentação, atrasos, entre outras ausências.

7.7. As faltas, atrasos e demais ausências de profissionais nos postos de trabalho devem ser supridas por outros profissionais que atendam aos requisitos exigidos neste termo de referência.

7.8. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao fiscal do contrato, com antecedência, em mão própria ou por e-mail, a relação contendo a qualificação dos vigilantes almocistas/jantistas/feristas/folguistas, que realizarão a cobertura de intervalos intrajornadas para repouso e alimentação, férias e demais ausências, bem como a documentação prevista nos subitens 7.1.3 e 7.1.4. O vigilante almocista/jantista/ferista/folguista deverá assumir o posto devidamente uniformizado, portando crachá e demais equipamentos previstos neste termo de referência (colete balístico, cassetete, porta-cassetete, rádio transmissor e apito com cordão).

7.9. As ausências dos profissionais nos postos de trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal no valor correspondente ao número de dias, horas ou minutos em que se verificar a ausência do profissional no posto de trabalho sem a devida cobertura por profissional substituto. Os descontos/glosas decorrentes de ausências não supridas serão calculados na forma do Item 9 deste termo de referência, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades previstas no contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

7.10. Não haverá necessidade de substituição por almocista/jantista nos intervalos intrajornadas de inspetores e supervisor.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar a programação dos serviços a serem executados;

8.2. Pagar à CONTRATADA o valor dos serviços efetivamente executados, nos prazos e nas condições estabelecidas em contrato;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para a consecução desse mister.

9. DOS DESCONTOS/GLOSAS DECORRENTES DE AUSÊNCIAS/ATRASOS SEM A DEVIDA COBERTURA NO POSTO

9.1. Para fins de descontos/glosas decorrentes de ausências/atrasos sem a devida cobertura do posto, fica definido, como unidade de medida, o valor do **Posto/Dia**, entendendo-se por “posto/dia” o dia de trabalho de 1 (um) funcionário em 1 (um) determinado posto por certo período.

9.2. O valor do Posto/Dia será calculado, mês a mês, por meio da seguinte fórmula:

Regime 12x36, de 2ª a domingo, 12h	Posto/dia = valor mensal do posto ÷ número de dias do mês da prestação dos serviços (*)
Regime 44h, de 2ª a 6ª, 10h, exceto feriados e pontos facultativos	Posto/dia = valor mensal do posto ÷ número de dias úteis do mês da prestação dos serviços (**)

(*) Para fins de cálculo do Posto/Dia no regime 12x36 (segunda a domingo), devem ser considerados todos os dias do mês da prestação de serviços, sejam dias úteis ou não.

(**) Para fins de cálculo do Posto/Dia no regime de 44h, devem ser considerados somente os dias úteis do mês da prestação de serviços, que são os dias em que houver expediente administrativo na edilidade.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

9.3. O mês da prestação de serviços corresponderá ao período do dia 1º ao último dia de cada mês (28, 29, 30 ou 31, conforme o mês).

9.4. A metodologia a ser empregada para descontos/glosas decorrentes de atrasos sem a devida cobertura obedecerá aos seguintes critérios:

Regime 12x36, de 2ª a domingo, 12h	$\text{Valor do posto/dia} \div 720 \text{ min} \times \text{tempo de atraso (em minutos)} = \text{valor do desconto}$
Regime 44h, de 2ª a 6ª, 10h, exceto feriados e pontos facultativos	$\text{Valor do posto/dia} \div 600 \text{ min} \times \text{tempo de atraso (em minutos)} = \text{valor do desconto}$

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA obriga-se à prestação de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

10.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária.

10.3. A vigência da garantia deve corresponder ao período de vigência do contrato.

10.4. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada.

10.5. A CONTRATADA deve apresentar o comprovante da prestação da garantia ao servidor responsável pela fiscalização contratual no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao do dia de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de sofrer a aplicação das multas previstas em contrato, sem prejuízo de eventual rescisão unilateral do contrato, com fundamento no inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando, após ser formalmente notificada pela fiscalização contratual, persistir no descumprimento da obrigação, sujeitando-se, ainda, à sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

10.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO I DO TR - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

I T E M	LOCAL	Nº DE POSTOS (A)	PERÍODO	Quantidade de funcionários por posto (B)	Valor mensal estimado de 1 funcionário (C)	Valor mensal estimado de 1 posto (D) (D = C x B)	Valor mensal estimado de todos os postos de cada período (E) (E= D x A)	Valor máximo estimado anual de todos os postos de cada período (F) (F = E x 12)
1	GARAGEM – DVT Rua Bernardo Pinto, nº 401	1 posto diurno de vigilante	Das 7h às 19h, de segunda a domingo, 12h, escala 12x36	2 (*)	R\$ 7.761,95	R\$ 15.523,90	R\$ 15.523,90	R\$ 186.286,80
2		1 posto noturno de vigilante	Das 19h às 7h, de segunda a domingo, 12h, escala 12x36	2 (*)	R\$ 8.542,50	R\$ 17.085,00	R\$ 17.085,00	R\$ 205.020,00
3	ESTACIONAMENTO EXTERNO Rua Pedro de Toledo (Estacionamento dos servidores)	1 posto diurno de vigilante	Das 7h às 19h, de segunda a domingo, 12h, escala 12x36	2 (*)	R\$ 7.761,95	R\$ 15.523,90	R\$ 15.523,90	R\$ 186.286,80



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

I T E M	LOCAL	Nº DE POSTOS (A)	PERÍODO	Quantidade de funcionários por posto (B)	Valor mensal estimado de 1 funcionário (C)	Valor mensal estimado de 1 posto (D) (D = C x B)	Valor mensal estimado de todos os postos de cada período (E) (E= D x A)	Valor máximo estimado anual de todos os postos de cada período (F) (F = E x 12)
4		1 posto noturno de vigilante	Das 19h às 7h, de segunda a domingo, 12h, escala 12x36	2 (*)	R\$ 8.542,50	R\$ 17.085,00	R\$ 17.085,00	R\$ 205.020,00
5	GUARITA DOS FUNDOS Rua Pedro de Toledo (estacionamento interno)	1 posto diurno de vigilante	Das 7h às 19h, de segunda a domingo, 12h, escala 12x36	2 (*)	R\$ 7.761,95	R\$ 15.523,90	R\$ 15.523,90	R\$ 186.286,80
6		1 posto noturno de vigilante	Das 19h às 7h, de segunda a domingo, 12h, escala 12x36	2 (*)	R\$ 8.542,50	R\$ 17.085,00	R\$ 17.085,00	R\$ 205.020,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

I T E M	LOCAL	Nº DE POSTOS (A)	PERÍODO	Quantidade de funcionários por posto (B)	Valor mensal estimado de 1 funcionário (C)	Valor mensal estimado de 1 posto (D) (D = C x B)	Valor mensal estimado de todos os postos de cada período (E) (E= D x A)	Valor máximo estimado anual de todos os postos de cada período (F) (F = E x 12)
7	RECEPÇÃO PRINCIPAL (Praça Emancipadores)	2 postos diurnos de vigilante	Das 7h às 19h, de segunda a domingo, 12h, escala 12x36	2 (*)	R\$ 7.761,95	R\$ 15.523,90	R\$ 31.047,80	R\$ 372.573,60
8		2 postos noturnos de vigilante	Das 19h às 7h, de segunda a domingo, 12h, escala 12x36	2 (*)	R\$ 8.542,50	R\$ 17.085,00	R\$ 34.170,00	R\$ 410.040,00
9		1 posto diurno de vigilante operador de monitoramento eletrônico	Das 7h às 19h, de segunda a domingo, 12h, escala 12x36	2 (*)	R\$ 8.260,10	R\$ 16.520,20	R\$ 16.520,20	R\$ 198.242,40



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

I T E M	LOCAL	Nº DE POSTOS (A)	PERÍODO	Quantidade de funcionários por posto (B)	Valor mensal estimado de 1 funcionário (C)	Valor mensal estimado de 1 posto (D) (D = C x B)	Valor mensal estimado de todos os postos de cada período (E) (E= D x A)	Valor máximo estimado anual de todos os postos de cada período (F) (F = E x 12)
10		1 posto noturno de vigilante operador de monitoramento eletrônico	Das 19h às 7h, de segunda a domingo, 12h, escala 12x36	2 (*)	R\$ 9.090,75	R\$ 18.181,50	R\$ 18.181,50	R\$ 218.178,00
11	PRÉDIO PRINCIPAL SUPERIOR (Salão Afonso Smidt)	1 posto diurno de vigilante	Das 7h às 19h, de segunda a domingo, 12h, escala 12x36	2 (*)	R\$ 7.761,95	R\$ 15.523,90	R\$ 15.523,90	R\$ 186.286,80
12		1 posto noturno de vigilante	Das 19h às 7h, de segunda a domingo, 12h, escala 12x36	2 (*)	R\$ 8.542,50	R\$ 17.085,00	R\$ 17.085,00	R\$ 205.020,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

I T E M	LOCAL	Nº DE POSTOS (A)	PERÍODO	Quantidade de funcionários por posto (B)	Valor mensal estimado de 1 funcionário (C)	Valor mensal estimado de 1 posto (D) (D = C x B)	Valor mensal estimado de todos os postos de cada período (E) (E= D x A)	Valor máximo estimado anual de todos os postos de cada período (F) (F = E x 12)
13	PRÉDIO ANEXO SUPERIOR (Gabinetes dos vereadores)	1 posto diurno de vigilante	Das 7h às 17h, de 2ª a 6ª, exceto feriados e pontos facultativos, 10h, regime de 44h	1	R\$ 9.544,82	R\$ 9.544,82	R\$ 9.544,82	R\$ 114.537,84
14		3 postos diurnos de vigilante	Das 9h às 19h, de 2ª a 6ª, exceto feriados e pontos facultativos, 10h, regime de 44h	1	R\$ 9.544,82	R\$ 9.544,82	R\$ 28.634,46	R\$ 343.613,52



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

I T E M	LOCAL	Nº DE POSTOS (A)	PERÍODO	Quantidade de funcionários por posto (B)	Valor mensal estimado de 1 funcionário (C)	Valor mensal estimado de 1 posto (D) (D = C x B)	Valor mensal estimado de todos os postos de cada período (E) (E= D x A)	Valor máximo estimado anual de todos os postos de cada período (F) (F = E x 12)
15	PRÉDIO ANEXO INFERIOR (Gabinetes dos vereadores)	1 posto diurno de vigilante	Das 7h às 17h, de 2ª a 6ª, exceto feriados e pontos facultativos, 10h, regime de 44h	1	R\$ 9.544,82	R\$ 9.544,82	R\$ 9.544,82	R\$ 114.537,84
16		3 postos diurnos de vigilante	Das 9h às 19h, de 2ª a 6ª, exceto feriados e pontos facultativos, 10h, regime de 44h	1	R\$ 9.544,82	R\$ 9.544,82	R\$ 28.634,46	R\$ 343.613,52



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

I T E M	LOCAL	Nº DE POSTOS (A)	PERÍODO	Quantidade de funcionários por posto (B)	Valor mensal estimado de 1 funcionário (C)	Valor mensal estimado de 1 posto (D) (D = C x B)	Valor mensal estimado de todos os postos de cada período (E) (E= D x A)	Valor máximo estimado anual de todos os postos de cada período (F) (F = E x 12)
17	INSPETOR	1 posto diurno de inspetor	Das 7h às 19h, de segunda a domingo, 12h, escala 12x36	2 (*)	R\$ 8.933,33	R\$ 17.866,66	R\$ 17.866,66	R\$ 214.399,92
18		1 posto noturno de inspetor	Das 19h às 7h, de segunda a domingo, 12h, escala 12x36	2 (*)	R\$ 9.994,17	R\$ 19.988,34	R\$ 19.988,34	R\$ 239.860,08
19	CIRCULANTE	1 posto diurno de vigilante circulante	Das 7h às 17h, de 2ª a 6ª, exceto feriados e pontos facultativos, 10h, regime de 44h	1	R\$ 9.544,82	R\$ 9.544,82	R\$ 9.544,82	R\$ 114.537,84



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

I T E M	LOCAL	Nº DE POSTOS (A)	PERÍODO	Quantidade de funcionários por posto (B)	Valor mensal estimado de 1 funcionário (C)	Valor mensal estimado de 1 posto (D) (D = C x B)	Valor mensal estimado de todos os postos de cada período (E) (E= D x A)	Valor máximo estimado anual de todos os postos de cada período (F) (F = E x 12)
20	SUPERVISOR	1 posto diurno de supervisor	Das 8h às 18h, de 2ª a 6ª, exceto feriados e pontos facultativos, 10h, regime de 44h	1	R\$ 14.417,00	R\$ 14.417,00	R\$ 14.417,00	R\$ 173.004,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO								R\$ 4.422.365,76

(*) 2 (dois) funcionários por posto significa que, no regime 12x36, haverá 2 (dois) funcionários para realização de plantões em dias alternados (intercalados), ou seja, cada funcionário realizará plantões no mesmo horário, mas em dias distintos, não coincidentes.

Obs¹: Duração de 1h de intervalo intrajornada no regime 12x36.

Obs²: Duração de 1h12min de intervalo intrajornada no regime de 44h.

Obs³: No regime de 44h, a jornada de trabalho será de 8h48min por dia, de segunda a sexta-feira, para compensação do sábado não trabalhado.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Política Administrativa

ANEXO II DO TR - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (2)

À Câmara Municipal de Cubatão

Pregão nº
Razão social:

Função: () Vigilante / () Vigilante op. de mon. eletr. / () Vigilante circulante / () Inspetor / () Supervisor	
Regime: () 12x36 diurno / () 12x36 noturno / () 44h diurno	
Local do posto:	Item nº
Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$	
Categoria Profissional Vinculada à Execução Contratual:	
Classificação Brasileira de Ocupações:	
Data-base da categoria: ____/____/____/	
Sindicato:	
Número de meses de execução contratual: 12 meses	
Regime tributário do licitante (lucro real, lucro presumido ou simples nacional):	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário-base	R\$
B	Adicional de periculosidade ³	R\$
C	Adicional noturno ³	R\$
D	Hora noturna adicional (hora noturna reduzida) ³	R\$
E	Outros (especificar)	R\$
Total (Módulo 1)		R\$

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1. 13º Salário, férias e adicional de férias		Valor (R\$)	
A	13º (Décimo terceiro) salário	R\$	
B	Férias e adicional de férias	R\$	
Total (2.1)		R\$	
Submódulo 2.2. Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS ⁴	%	R\$
B	Salário Educação	%	R\$

² Modelo de planilha a ser apresentada pelo licitante ofertante do menor preço, adequada ao seu preço final proposto, conforme prazo e condições estabelecidas no edital de licitação. Deverá ser apresentada uma planilha desta distinta para cada item previsto na planilha de quantitativos e preços unitários. A presente planilha poderá ser adaptada pelo licitante conforme seu regime tributário, enquadramento sindical, convenção/acordo coletivo ou sentença normativa proferida em dissídio coletivo, ou, ainda, para incluir outros custos não previstos nesta planilha ou para excluir custos não incidentes, sem prejuízo, porém, da posterior análise e julgamento da planilha pelo pregoeiro, que poderá realizar diligências para aferição da regularidade da planilha apresentada pelo licitante e/ou solicitar esclarecimentos.

³ Os itens B, C e D do Módulo 1 somente serão preenchidos se o profissional tiver direito.

⁴ Caso a empresa seja tributada pelo regime da CPRB (Contribuição Previdenciária Patronal sobre a Receita Bruta) prevista no art. 7º da Lei nº 12.546/11, deverá o licitante ajustar a planilha da seguinte forma: atribuir valor zero ao percentual da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento prevista no item "A" do Submódulo 2.2 e criar uma rubrica específica para a CPRB dentro do item "C" (Tributos) do Módulo 6.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

C	SAT (RAT ajustado)	%	R\$
D	SESC ou SESI	%	R\$
E	SENAI – SENAC	%	R\$
F	SEBRAE	%	R\$
G	INCRA	%	R\$
H	FGTS	%	R\$
Total (2.2)			R\$
Submódulo 2.3. Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)	
A	Vale-transporte (custo total, com a participação do empregado)	R\$	
A.1	(-) Parcela de participação do Trabalhador	R\$	
A.2	(=) Custo mensal de vale-transporte para o empregador	R\$	
B	Vale ou Ticket Refeição (custo total, incluindo a participação do empregado)	R\$	
B.1	(-) Parcela de participação do trabalhador ⁵	R\$	
B.2	(=) Custo mensal de vale ou ticket para o empregador	R\$	
C	Assistência médica (custo total, incluindo a participação do empregado)	R\$	
C.1	(-) Parcela de participação do trabalhador ⁵	R\$	
C.2	(=) Custo mensal da assistência médica para o empregador	R\$	
D	Seguro de vida	R\$	
E	Auxílio-Funeral	R\$	
F	Outros (especificar)	R\$	
Total (2.3)		R\$	
Quadro-resumo do módulo 2			
2.1	13ª Salário, férias e adicional de férias	R\$	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	
2.3	Benefícios mensais e diários	R\$	
Total (módulo 2)		R\$	

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso prévio indenizado	R\$
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	R\$
C	Aviso prévio trabalhado	R\$
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso prévio trabalhado	R\$
E	Multa de FGTS sobre aviso prévio trabalhado	R\$
Total (módulo 3)		R\$

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1. Substituto nas ausências legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	R\$

⁵ Os itens B1 e C1 do Submódulo 2.3 somente deverão ser preenchidos se houver previsão normativa para esses descontos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

B	Substituto na cobertura de ausências legais	R\$
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade	R\$
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	R\$
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	R\$
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	R\$
Total (4.1)		R\$
Submódulo 4.2. Substituto na Intra jornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso e alimentação	R\$
Total (4.2)		R\$
Quadro-resumo do módulo 4		
4.1	Substituto nas ausências legais	R\$
4.2	Substituto nas intrajornadas	R\$
Total (módulo 4)		R\$

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes (especificar)	R\$
B	Materiais (especificar)	R\$
C	Equipamentos (especificar)	R\$
D	Outros (Especificar)	R\$
Total (Módulo 5)		R\$

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Lucro	%	R\$
C	Tributos	%	R\$
C.1	PIS	%	R\$
C.2	COFINS	%	R\$
C.3	ISS	%	R\$
C.4.	Outros (especificar)	%	R\$
Total (Módulo 6)			R\$

VALOR MENSAL POR EMPREGADO (somatório dos módulos 1 a 6)	R\$
--	-----

Local e data

Assinatura
Nome, RG e CPF



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

Pregão Presencial nº 08/2023

A licitante de nome _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, por meio de seu representante legal que abaixo subscreve, designa o Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa licitante perante a Câmara Municipal de Cubatão, mais especificamente em relação ao Pregão Presencial nº _____ e em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, classificação, oferecimento de lances, habilitação, interposição de recursos, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento do processo licitatório, bem como oferecer lances, negociar preços, assinar/rubricar documentos e propostas apresentadas, receber intimações, apresentar impugnações, manifestar a intenção de recorrer, interpor recursos e desistir da interposição de recursos.

Cubatão, em ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

Nome completo: _____

RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____, RG nº _____, representante legal/procurador da licitante de nome _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 08/2023, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cubatão, em ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal/procurador



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023

Eu, _____,
RG nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a licitante de nome _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e apta a participar do procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão, em ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

Nome do licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____

Município: _____, CEP: _____, Telefone: (____) _____

A empresa acima qualificada vem apresentar à Câmara Municipal de Cubatão a sua **PROPOSTA** para a contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA**, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do **Pregão Presencial n. 8/2023** e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta, na forma prevista nos Anexos I (planilha de quantitativos e preços unitários) e no Anexo II (planilha de custos e formação de preços) ao Termo de Referência.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO I DO TR

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – ANEXO II DO TR

Valor total mensal: R\$(.....)

Valor total global: R\$..... (.....)

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.

Cubatão, ____ de _____ de _____ .

(assinatura do representante legal ou do procurador)

Nome completo: _____
RG nº _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Presencial nº 08/2023

Eu, _____, RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que a licitante de nome _____, CNPJ nº _____, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cubatão, em ___ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome completo: _____

RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Emancipadores s/ n – 1º Andar – Centro - Cubatão, CEP 11.510-900 - Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Sr....., RG nº....., CPF nº....., e de outro lado a empresa, com sede na Av/Rua, nº, bairro, município, inscrita no C.N.P.J. sob nº....., neste ato representada pelo Sr....., RG nº....., CPF nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo sido aceita a proposta por esta apresentada e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de a prestação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA**, conforme especificado no Termo de Referência.

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório do Pregão Presencial n. 8/2023 e seus anexos, a RQ n. 07-04-01/2023 e a proposta de preços apresentada pela vencedora, aos quais este contrato fica vinculado.

1.3. O valor do presente contrato é de R\$ _____.

1.4. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Política Administrativa*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA REPACTUAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data indicada na Ordem de Serviço.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo de aditamento, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo sua eficácia condicionada à publicação do respectivo Termo, produzindo efeitos até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

2.3. A não prorrogação contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

2.4. Não obstante o prazo estipulado na cláusula 2.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

2.5. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**.

2.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

2.7. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

2.7.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

2.7.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

2.7.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

2.8. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

2.9. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

2.10. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

2.11. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

2.11.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

2.11.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

2.11.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

2.12. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

2.13. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

2.14. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

2.15. A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

2.16. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

2.16.1. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice IPCA que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

2.16.1.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

2.16.1.3. as particularidades do contrato em vigência;

2.16.1.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

2.16.1.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

2.16.2. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

2.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

2.17.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

2.17.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

2.17.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

2.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

2.19. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

2.20. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

2.21. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

2.22. A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

3.1. Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos mensais dos serviços efetivamente realizados.

3.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

3.2.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos postos de serviços realizados e os respectivos valores apurados;

3.2.2. A fiscalização contratual solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, a ser realizada em, no máximo, 2 (dois) dias úteis;

3.2.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela fiscalização contratual por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da inexecução dos serviços.

3.2.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a fiscalização contratual atestará a medição mensal, comunicando à **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias úteis da comunicação dos valores aprovados. Estando em ordem a documentação, a fiscalização contratual atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento;

3.2.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, para a **CONTRATANTE**, e apresentadas para a fiscalização contratual juntamente com a documentação de instrução do pagamento, conforme CLÁUSULA DO PAGAMENTO.

3.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

3.4. Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

3.4.1. Poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na nota fiscal.

3.4.2. A falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O original das notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com a legislação vigente e com as medições, após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços pela fiscalização contratual, deverá ser apresentado a esta juntamente com os seguintes comprovantes, quando aplicável, em até 3 (três) dias úteis a contar da autorização de faturamento pela fiscalização:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

a) Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE), da seguinte forma:

- a.1) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- a.2) Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- a.3) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE;
- a.4) Relação de Tomadores/Serviços/Obras – RET;
- a.5) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

b) Prova de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

c) Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- c.1) Nomes dos segurados;
- c.2) Cargo ou função;
- c.3) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- c.4) Descontos legais;
- c.5) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- c.6) Totalização por rubrica e geral;
- c.7) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.

d) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:

- d.1) Nome e CNPJ da **CONTRATANTE**;
- d.2) Data de emissão do documento de cobrança;
- d.3) Número do documento de cobrança;
- d.4) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- d.5) Totalização dos valores e sua consolidação.

e) Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período a que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

- e.1) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou
- e.2) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, com a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

4.2. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.3. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.4. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.6. Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20.11.98, e Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13.11.09, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia.

4.7. A **CONTRATANTE** emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para a **CONTRATADA**. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de uma nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia.

4.8. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

4.9. Os pagamentos serão realizados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, desde que a correspondente



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

nota fiscal, acompanhada dos documentos referidos nas cláusulas anteriores, sejam protocoladas junto à fiscalização contratual no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do aceite da realização dos serviços.

4.10. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

4.11. Os critérios de descontos e glosas encontram-se previstos no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. As obrigações da **CONTRATANTE** encontram-se previstas no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo⁶, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas no edital de licitação ou neste contrato e das demais cominações legais previstas na legislação vigente.

8.2. O atraso injustificado, total ou parcial, na execução dos serviços, implica multa de mora de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço prestado com atraso, hipótese em que, ultrapassado o limite de 10 (dez) dias sem o cumprimento da obrigação, caracterizar-se-á, a critério da

⁶ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

Administração, o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a contratada à multa prevista no subitem seguinte.

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas no edital e neste contrato implicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo da rescisão do contrato pela Administração, na forma do artigo 78 da referida lei.

8.4. A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.

8.5. A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as penas de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, *caput* e § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme a gravidade da falta que a gerou.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da adjudicatária pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.7. A aplicação de penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela adjudicatária/contratada.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.

8.9. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação da licitante adjudicatária, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA:

9.1 Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

9.2 A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.3 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

máximo e improrrogável de 2 (dois) dias, contados do recebimento da referida notificação.

9.4 À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei 8666/93, bem como na hipótese de a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições estipuladas no Edital, neste contrato e na RQ nº 07-04-01/2023, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n. 3.3.90.37.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1 O presente contrato é regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e a licitação pela Lei Federal n. 10.520/02, bem como pela Lei Complementar Federal n. 123/06, no que couber, e pelos preceitos de direito público e, subsidiariamente, nos casos omissos, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito do contrato de prestação de serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização contratual.

13.2 A existência de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não diminui ou altera a responsabilidade da empresa na prestação dos serviços a serem executados.

13.3. O(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização contratual poderá(ão) exigir o afastamento de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente, o foro da comarca de Cubatão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes, o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os efeitos de direito.

Cubatão,...de.....de 2023.

Presidente

Representante legal da contratada



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*